



Prefeitura

**CAJATI**

## Proc. Administrativo 1.090/2025

---

1Doc

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 18/11/2025 às 11:31:29

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Bom dia! Anexo aos autos o [Memorando 17.994/2025 - SOLICITAÇÃO LANCHE -ETP](#) referente a Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.

—  
Jailton Pereira Dos Santos  
Departamento de Suprimentos



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03D7-F20C-EA4F-49DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/11/2025 11:31:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/03D7-F20C-EA4F-49DC>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 17.994/2025**

**1Doc**

**De:** Leandro S. - GAB

**Para:** SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 05/11/2025 às 11:41:59

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM-DAGEP

**SOLICITAÇÃO LANCHE -ETP**

**Prezados,**

Encaminho para análise e demais providências, o ETP cujo objetivo é subsidiar a contratação de lanches para atendimento às necessidades dos eventos a serem realizados ao final do ano.

Ressalta-se que, considerando a complexidade do objeto, o documento foi elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

—  
**Leandro Antunes Dos Santos**

*Chefe de Gabinete do Prefeito*

**Anexos:**

ETP\_LANCHE.pdf



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

- ESTADO DE SÃO PAULO -



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Conforme o Artigo 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 - Elementos Obrigatórios

Contratação de empresa fornecimento de lanche



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



## 1. Descrição da Necessidade da Contratação (Inciso I)

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano.

Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas.

Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.

## 2. Estimativa das Quantidades (Inciso IV)

A estimativa das quantidades foi definida com base no histórico de consumo do Gabinete em eventos de final de ano, considerando o número de servidores envolvidos. Para atendimento da demanda, prevê-se a necessidade de:

Descrição do objeto	Unidade	Qtde
Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

## 3. Estimativa do Valor da Contratação (Inciso VI)

A estimativa de valores foi apurada com base em levantamento de mercado e na última Ata de Registro de Preços vigente (nº 12/2025), resultando no valor médio estimado de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Descrição do objeto	Valor unit.
Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	R\$ 14,70

#### 4. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação (Inciso VIII)

Optou-se pela realização da contratação de forma parcelada, por item, com o objetivo de ampliar a competitividade, favorecer a participação de micro e pequenas empresas e garantir maior aderência técnica e econômica ao produto que será adquirido. Essa forma assegura também maior controle sobre a execução contratual e possibilita economia de escala em determinados itens.

#### 5. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação (Inciso XIII)

Diante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para o atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais mencionadas. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação de serviços de apoio e hospitalidade pela Administração Pública.

Cajati, 04 de novembro de 2025.

**Marcely Cristina Pires Camargo**

**Assessora**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE15-61FB-F7D5-D747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO (CPF 454.XXX.XXX-80) em 05/11/2025 11:43:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE15-61FB-F7D5-D747>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 1- 17.994/2025**

---

**1Doc**

**De:** Leandro S. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/11/2025 às 13:57:46

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM-DAGEP

**SOLICITAÇÃO LANCHE -ETP**

Prezados,

Segue a DFD referente a solicitação dos lanches.

Atenciosamente,

—  
**Leandro Antunes Dos Santos**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*

**Anexos:**

DFD\_LANCHE.pdf





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2025– GAB

<b>TIPO DA DEMANDA:</b>	
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: _____	
<b>I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA</b>	
Aquisição de lanche x-salada.	
<b>II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>	
A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.	
<b>III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)</b>	
900 unidades	
<b>IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
O valor total estimado para aquisição é de R\$ 13.230,00	
<b>V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO</b>	
Dezembro 2025.	
<b>VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL</b>	
Prioridade Alta.	
<b>VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL</b>	
Unidade requisitante/demandante: Gabinete	
Responsável pela demanda: Leandro Antunes dos Santos	
Secretaria demandante: Gabinete	
Email: <a href="mailto:assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br">assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br</a>	Telefone: 3854-8656





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 974A-C389-6E79-6222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 05/11/2025 13:58:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/974A-C389-6E79-6222>

**Memorando 2- 17.994/2025**

**De:** Sthephanie M. - SEADM-DAGEP

**Para:** SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 05/11/2025 às 14:04:29

Prezada Denise Dias Severo Domingues - SEADM-DAGEP,

Segue para providências.

—  
**Sthephanie de Almeida Dias Moraes**

Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Processual

**Memorando 3- 17.994/2025**

**De:** Denise D. - SEADM-DAGEP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/11/2025 às 14:20:29

Prezados,

O ETP apresentado pela equipe possui todos os elementos do art. 18, § 2º, da Lei Federal 14.133/2021 e, por isso, está apto a produzir seus efeitos. Esta análise, de caráter formal, não adentra aos aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática do referido ato administrativo (ou seja, **não analisa o mérito**), que estão reservados à autoridade competente. Por fim, as unidades requisitantes cumpriram a fase de planejamento.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o respectivo **Termo de Referência e encaminhado ao Departamento de Suprimento em novo despacho neste memorando**, para o prosseguimento da contratação da melhor solução apresentada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

—  
Denise Dias Severo Domingues  
AGENTE ADMINISTRATIVO



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 4- 17.994/2025**

**1Doc**

**De:** Marcely C. - GAB

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 05/11/2025 às 16:15:31

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP

**SOLICITAÇÃO LANCHE -ETP**

Prezada,

Conforme solicitado encaminho o TR para prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

—  
**Marcely Cristina Pires Camargo**  
Assessora

**Anexos:**

TR\_LANCHE\_FESTA.pdf





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo está sendo elaborado em observância ao estabelecido, na Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo de diversas secretarias.

1.2. **Quantitativos especificações:** As quantidades abaixo se referem a previsão de fornecimento, sendo:

	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

2.1. **Prazo do contrato:** O contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.





#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de lanches para atender às necessidades de alimentação de participantes nos eventos que serão realizados no final do ano presente, em conformidade com as especificações estabelecidas para garantir qualidade nutricional, segurança alimentar e adequação às demandas institucionais, sendo realizada por meio de contrato.

4.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda de cada evento ou atividade, com a estimativa de lanches por evento/atividade de acordo com o pedido.

4.3. Todos os lanches deverão ser preparados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pela Anvisa e órgãos competentes.

4.4. O fornecedor será responsável pela entrega de lanches frescos e conservados adequadamente, respeitando as condições de armazenamento e transporte para garantir a integridade do alimento até o ponto de entrega.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada para 60 dias de fornecimento, sendo:

	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

#### 6.1. Das Obrigações da Contratada:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



6.1.1. Todos os produtos utilizados para preparo dos lanches deverão ser de primeira qualidade e atender à legislação vigente.

6.1.2. Deverá ser comunicado à empresa fornecedora em até 24 horas antes do horário marcado para a entrega do produto. Caso não haja o aviso, a empresa poderá entregar conforme a sua disponibilidade.

6.1.3. Seguir os padrões de qualidade informados na resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;

6.1.4. Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade, devendo também constar o nome da empresa.

6.1.5. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

6.1.6. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

6.1.7. A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade, cumprindo rigorosamente as orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos;

6.1.8. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

6.1.9. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação para fornecimento dos alimentos, objeto deste estudo;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com



os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano;

4.3.12 Atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.14 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

4.3.16 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, entrega, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3.17 A contratada deverá apresentar, junto com a Habilidade para este certame, Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;

4.3.18 A contratada estará sujeita a inspeção pelo Contratante, em seu(s) local(is) de produção, armazenamento e exposição do(s) produto(s) fornecido(s);

4.3.19. Possuir responsável técnico conforme descrito na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, podendo ser o proprietário ou funcionário designado com formação em Nutrição, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.

4.3.20. O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser





comprovadamente submetido a curso de capacitação, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

- 4.3.20.1. Contaminantes alimentares;
- 4.3.20.2. Doenças transmitidas por alimentos;
- 4.3.20.3. Manipulação higiênica dos alimentos;
- 4.3.20.4. Boas Práticas.

4.3.21. A contratada deverá disponibilizar meios eletrônicos (WhatsApp ou telefone) para confirmação dos pedidos e para solicitação de entrega.

4.3.22. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para fins de contratação, deverá(ão) estar localizada(s) no perímetro urbano do Município de Cajati – SP em razão do objeto ser perecível, e o prazo entre o preparo e o consumo deve ser relativamente curto. A limitação geográfica também é justificada para que não haja maiores dispêndios com deslocamento e tempo.

## 6.2. Das Obrigações da Contratante:

4.4.1 Comunicar à empresa fornecedora em até 24 horas antes do horário marcado para a entrega do produto, podendo também variar as quantidades de cada tipo de salgado. Caso não haja o aviso, a empresa poderá entregar conforme a sua disponibilidade.

4.4.2. Exercer a fiscalização por meio de servidores designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao recebimento dos pedidos com as ressalvas que se fizerem necessárias;

4.4.3. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas dos pedidos;

4.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os pedidos em desacordo com as respectivas especificações;

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:





7.1.1. Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de “Pedido de Compra”, ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de “Pedido de Compra”, autorizando a entrega;

7.1.2. Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.

7.1.2.1. Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal.

## 7.2. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS:

7.2.1. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil, conforme o edital quando:

7.2.1.1. O produto não atender as especificações do edital;

7.2.1.2. O produto apresentar qualquer alteração ou defeito de fabricação.

7.2.2. Além das obrigações constantes no edital, a licitante obrigar-se-á:

7.2.2.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente após a comunicação que lhe for feita, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

7.2.2.2. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.

7.2.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá de análise por servidor que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

7.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento deverão ser adotados por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700





medidas convenientes à Administração Municipal.

7.2.5. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O gestor do contrato será designado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas entre servidores da Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria conforme sua respectiva solicitação no pedido de compras, e devendo esta, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.5. A empresa contratada se submete a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, sendo de total responsabilidade da contratada a prestação do serviço e todas as obrigações relacionadas a ele.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. Entregue e aceito o produto no dia entrega, sem que tenha havido reclamações quanto à sua qualidade e quantidade, a empresa fornecedora apresentará no dia seguinte a nota fiscal para a liquidação e pagamento da despesa.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



10.1. A presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, assegurando a transparência, competitividade e economicidade, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A disputa e o critério de julgamento da presente licitação será pelo menor preço por item.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valores foi apurada com base em levantamento de mercado e na última Ata de Registro de Preços vigente (nº 12/2025), resultando no valor médio estimado de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será definida pela Secretaria de Finanças.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 146C-55F4-E962-CBB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BATISTA DA CRUZ (CPF 529.XXX.XXX-21) em 05/11/2025 16:17:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/146C-55F4-E962-CBB3>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 5- 17.994/2025**

**1Doc**

**De:** Hanna S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 10/11/2025 às 15:47:14

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP

**SOLICITAÇÃO LANCHE -ETP**

Anexo aos autos, o comprovante de envio de solicitação de cotação, encaminhado ao fornecedores.

—  
**Hanna Karoline S G Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

Roundcube\_Webmail\_\_\_\_\_URGENTE\_Solicitacao\_de\_cotacao\_LANCHES.pdf



## [URGENTE] Solicitação de cotação - LANCHES

**De** Hanna Karoline S G Santos <Hanna.karoline@cajati.sp.gov.br>  
**Cópia Oculta (Cco)** <ismael.npb@terra.com.br>, <mercadolima@hotmail.com>, Villacajati <villacajati@gmail.com>, Felipe Cordeirosp <felipe.cordeirosp@uol.com.br>, Alyssonoliveira007 <alyssonoliveira007@hotmail.com>, Ivandro Re <ivandro.re@hotmail.com>, Josikusnir <josikusnir@gmail.com>, Ismael Bets <ismael.bets@terra.com.br>, Patricia Npb <patricia.npb@outlook.com>, <larissa\_elizandra@outlook.com>, [4 mais...](#)  
**Data** 2025-11-10 15:45

 Modelo cotação - LANCHE.docx (~15 KB)  TR\_LANCHE\_FESTA.pdf (~206 KB)

Boa Tarde !

Solicito gentilmente cotação para o item abaixo, conforme Termo de Referência em anexo.

**- Sanduíche tipo x-salada** ([Descrição completas no Termo de Referência](#))

Visando facilitar o envio da cotação, encaminho também, um modelo de cotação em formato "word". Saliento que deverá ser encaminhado em papel timbrado.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--  
Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
Tel.: (13) 3854-8700/8663



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F255-B930-C34F-1DED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 10/11/2025 15:47:37  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F255-B930-C34F-1DED>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 6- 17.994/2025**

---

**1Doc**

**De:** Marcely C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/11/2025 às 14:46:10

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-AG, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP

**SOLICITAÇÃO LANCHE -ETP**

Prezada Hanna Karoline,

Encaminho novamente o TR devidamente retificado.

Atencisoamente,





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D4FD-1D50-406F-268C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BATISTA DA CRUZ (CPF 529.XXX.XXX-21) em 17/11/2025 14:51:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D4FD-1D50-406F-268C>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 7- 17.994/2025**

---

**1Doc**

**De:** Marcely C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/11/2025 às 14:49:44

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-AG, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP

**SOLICITAÇÃO LANCHE -ETP**

—  
**Marcely Cristina Pires Camargo**  
Assessora

**Anexos:**

TR\_LANCHE\_FESTA\_RETIFICADO.pdf





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo está sendo elaborado em observância ao estabelecido, na Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.

1.2. **Quantitativos especificações:** As quantidades abaixo se referem a previsão de fornecimento, sendo:

	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

2.1. **Prazo do contrato:** O contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.





#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de lanches para atender às necessidades de alimentação de participantes nos eventos que serão realizados no final do ano presente, em conformidade com as especificações estabelecidas para garantir qualidade nutricional, segurança alimentar e adequação às demandas institucionais, sendo realizada por meio de contrato.

4.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda de cada evento ou atividade, com a estimativa de lanches por evento/atividade de acordo com o pedido.

4.3. Todos os lanches deverão ser preparados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pela Anvisa e órgãos competentes.

4.4. O fornecedor será responsável pela entrega de lanches frescos e conservados adequadamente, respeitando as condições de armazenamento e transporte para garantir a integridade do alimento até o ponto de entrega.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada para 60 dias de fornecimento, sendo:

	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

#### 6.1. Das Obrigações da Contratada:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



6.1.1. Todos os produtos utilizados para preparo dos lanches deverão ser de primeira qualidade e atender à legislação vigente.

6.1.2. Deverá ser comunicado à empresa fornecedora em até 24 horas antes do horário marcado para a entrega do produto. Caso não haja o aviso, a empresa poderá entregar conforme a sua disponibilidade.

6.1.3. Seguir os padrões de qualidade informados na resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;

6.1.4. Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade, devendo também constar o nome da empresa.

6.1.5. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

6.1.6. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

6.1.7. A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade, cumprindo rigorosamente as orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos;

6.1.8. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

6.1.9. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação para fornecimento dos alimentos, objeto deste estudo;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com



os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano;

4.3.12 Atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.14 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

4.3.16 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, entrega, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3.17 A contratada deverá apresentar, junto com a Habilidade para este certame, Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;

4.3.18 A contratada estará sujeita a inspeção pelo Contratante, em seu(s) local(is) de produção, armazenamento e exposição do(s) produto(s) fornecido(s);

4.3.19. Possuir responsável técnico conforme descrito na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, podendo ser o proprietário ou funcionário designado com formação em Nutrição, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.

4.3.20. O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser





comprovadamente submetido a curso de capacitação, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

4.3.20.1. Contaminantes alimentares;

4.3.20.2. Doenças transmitidas por alimentos;

4.3.20.3. Manipulação higiênica dos alimentos;

4.3.20.4. Boas Práticas.

4.3.21. A contratada deverá disponibilizar meios eletrônicos (WhatsApp ou telefone) para confirmação dos pedidos e para solicitação de entrega.

4.3.22. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para fins de contratação, deverá(ão) estar localizada(s) no perímetro urbano do Município de Cajati – SP em razão do objeto ser perecível, e o prazo entre o preparo e o consumo deve ser relativamente curto. A limitação geográfica também é justificada para que não haja maiores dispêndios com deslocamento e tempo.

## 6.2. Das Obrigações da Contratante:

4.4.1 Comunicar à empresa fornecedora em até 24 horas antes do horário marcado para a entrega do produto, podendo também variar as quantidades de cada tipo de salgado. Caso não haja o aviso, a empresa poderá entregar conforme a sua disponibilidade.

4.4.2. Exercer a fiscalização por meio de servidores designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao recebimento dos pedidos com as ressalvas que se fizerem necessárias;

4.4.3. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas dos pedidos;

4.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os pedidos em desacordo com as respectivas especificações;

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:





7.1.1. Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de “Pedido de Compra”, ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de “Pedido de Compra”, autorizando a entrega;

7.1.2. Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.

7.1.2.1. Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal.

## 7.2. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS:

7.2.1. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil, conforme o edital quando:

7.2.1.1. O produto não atender as especificações do edital;

7.2.1.2. O produto apresentar qualquer alteração ou defeito de fabricação.

7.2.2. Além das obrigações constantes no edital, a licitante obrigar-se-á:

7.2.2.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente após a comunicação que lhe for feita, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

7.2.2.2. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.

7.2.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá de análise por servidor que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

7.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento deverão ser adotados por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700





medidas convenientes à Administração Municipal.

7.2.5. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O gestor do contrato será designado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas entre servidores da Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria conforme sua respectiva solicitação no pedido de compras, e devendo esta, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.5. A empresa contratada se submete a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, sendo de total responsabilidade da contratada a prestação do serviço e todas as obrigações relacionadas a ele.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. Entregue e aceito o produto no dia entrega, sem que tenha havido reclamações quanto à sua qualidade e quantidade, a empresa fornecedora apresentará no dia seguinte a nota fiscal para a liquidação e pagamento da despesa.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



10.1. A presente contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, assegurando a transparência, competitividade e economicidade, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A disputa e o critério de julgamento da presente licitação será pelo menor preço por item.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valores foi apurada com base em levantamento de mercado e na última Ata de Registro de Preços vigente (nº 12/2025), resultando no valor médio estimado de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será definida pela Secretaria de Finanças.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D395-E400-5063-D751

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BATISTA DA CRUZ (CPF 529.XXX.XXX-21) em 17/11/2025 14:50:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D395-E400-5063-D751>



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 8- 17.994/2025**

**1Doc**

**De:** Hanna S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2025 às 09:39:23

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-AG, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP

**SOLICITAÇÃO LANCHE -ETP**

Anexo para constar aos autos o comprovante de solicitação de cotação encaminhada à demais fornecedores, cobranças realizadas, as pesquisas efetuadas no Portal Nacional de compras Públicas ( PNCP) e na Plataforma Banco de Preços, respostas das solicitações de cotações realizadas e também, cotações recebidas.

—  
**Hanna Karoline S G Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

BANCO\_DE\_PRECOS.pdf  
COTACAO\_ALYSSON\_DE\_Oliveira.pdf  
COTACAO\_ANDRE\_BAPTISTA.pdf  
COTACAO\_GILBERTO\_DOMINGUES.pdf  
COTACAO\_Nova\_Pao\_Bom.pdf  
COTACAO\_VILLA.pdf  
Portal\_Nacional\_de\_Contratacoes\_Publicas.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED13-92A7-6D30-8130

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 18/11/2025 09:39:40  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ED13-92A7-6D30-8130>



# Prefeitura Municipal de Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28



## Relatório Resumido de Cotação: x-SALADA

Pesquisa realizada entre 12/11/2025 09:26:25 e 12/11/2025 09:26:30

Relatório gerado no dia 12/11/2025 09:57:49 (IP: 170.83.0.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) lanche tipo x-salada, elaborado com: - pão de hambúrguer, com peso de 90 gr.; - hambúrguer de carne bovina, com peso superior a 90 gr; - 02 fatias de queijo tipo mussarela ou prato; - 02 fatias de presunto magro; - 02 folhas de alface; - 02 rodelas grande	2	1 Unidade	R\$ 16,94 (un)	-	R\$ 16,94	R\$ 16,94

Valor Global: R\$ 16,94



Relatório gerado no dia 12/11/2025 09:57:49 (IP: 170.83.0.147)  
Código Validação: 2HWd62ZpMnbtQm1WavOvmJZKUECSjrO6uj3sOf1A7gQqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2HWd62ZpMnbtQm1WavOvmJZKUECSjrO6uj3sOf1A7gQqHU8nPtm6WA%3d%3d>

## Cotação

 **De** Alysson Oliveira <alyssonoliveira007@hotmail.com>  
**Para** <Hanna.karoline@cajati.sp.gov.br>  
**Data** 2025-11-10 18:25

 Cotação Lanches 2025 - Alysson.pdf (~710 KB)

Boa tarde!

Segue cotação, como solicitado.

Atenciosamente.



## ALYSSON DE OLIVEIRA SILVA – ME

CNPJ 30.040.420/0001-62

I.E. 740.027.068.117

I.M. 40.979

---

Avenida Fernando Costa, 683, Centro, Cajati/SP – Cep 11950-000 – Fone 13 99783-8412

### REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados, bom dia!

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sanduíche tipo x-salada: Pão de hamburger, maionese, hamburger, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Unid.	900	R\$ 26,00	R\$ 23.400,00

Validade da Proposta: 90 dias.

Cajati, 10 de novembro de 2025.

ALYSSON DE OLIVEIRA  
SILVA  
35893442881:3004042000  
0162

Assinado de forma digital por  
ALYSSON DE OLIVEIRA SILVA  
35893442881:3004042000162  
Dados: 2025.11.10 17:22:47  
-03'00'

---

**Alysson de Oliveira Costa**  
RG 44.023.260-0 SSP/SP  
CPF 358.934.428-81  
Proprietário Administrador

## Re: [URGENTE] Solicitação de cotação - LANCHES

 **De** Império Hamburgueria <hamburgueriamperio@gmail.com>  
**Para** Hanna Karoline S G Santos <Hanna.karoline@cajati.sp.gov.br>  
**Data** 2025-11-11 22:32

 Modelo cotação - LANCHE - CAJATI - 10-11-2025.pdf (~216 KB)

Boa noite, segue orçamento solicitado, muito obrigado, Deus abençoe.

Em seg., 10 de nov. de 2025 às 15:45, Hanna Karoline S G Santos <[Hanna.karoline@cajati.sp.gov.br](mailto:Hanna.karoline@cajati.sp.gov.br)> escreveu:

Boa Tarde !

Solicito gentilmente cotação para o item abaixo, conforme Termo de Referência em anexo.

- Sanduíche tipo x-salada (Descrição completas no Termo de Referência)

Visando facilitar o envio da cotação, encaminho também, um modelo de cotação em formato "word". Saliento que deverá ser encaminhado em papel timbrado.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
Tel.: (13) 3854-8700/8663

Razão Social: ANDRÉ BAPTISTA MARTINS PEREIRA – ME  
CNPJ: 37.182.538/0001-74  
Inscrição Estadual: 510.034.418.113  
Endereço: Rua Romeu Montti, Nº 269  
Cidade: Pariquera-Açu  
Estado: SP  
CEP: 11930-000  
Fone/Fax: (13) 997337174  
Contato: André Baptista Martins Pereira  
E-mail: hamburgueriamperio@gmail.com

### **COTAÇÃO DE PREÇOS**

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	UND	900	R\$11,90	R\$10.710,00

Validade da Proposta: 90 dias.

Pariquera-Açu, 10 de Novembro de 2025

ANDRE BAPTISTA  
MARTINS PEREIRA  
32994590824:371  
82538000174

Assinado de forma digital por  
ANDRE BAPTISTA MARTINS  
PEREIRA  
32994590824:37182538000174  
Dados: 2025.11.10 23:37:54  
-03'00'

Assinatura  
ANDRÉ BAPTISTA MARTINS PEREIRA  
Titular/Representante legal

CNPJ 37.182.538/0001-74

ANDRÉ BAPTISTA MARTINS PEREIRA

Rua Romeu Montti, 269, Centro

Pariquera-Açu, SP CEP 11930-000

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ DA EMPRESA:  
TELEFONE E E-MAIL:

**REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS**

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço:

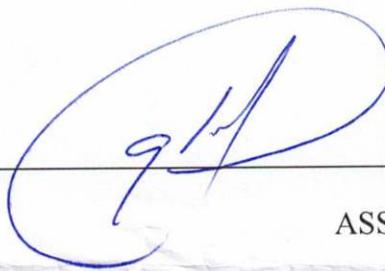
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	UND	900	11,95	10.755

Validade da Proposta: 90 dias.

Cajati, 12 de 10 de 2025.

106.481.836/0001-99

GILBERTO DOMINGUES  
MERCERIA - ME



ASSINATURA

## RES: [URGENTE] Solicitação de cotação - LANCHES



**De** Ismael <ismael.npb@terra.com.br>  
**Para** 'Hanna Karoline S G Santos' <Hanna.karoline@cajati.sp.gov.br>  
**Data** 2025-11-12 12:48

Prefeitura2025.11.xSalada.docx (~33 KB)

Segue orçamento solicitado

Att. Ismael

**De:** Hanna Karoline S G Santos [mailto:Hanna.karoline@cajati.sp.gov.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 10 de novembro de 2025 15:46

**Para:** undisclosed-recipients:

**Assunto:** [URGENTE] Solicitação de cotação - LANCHES

Boa Tarde !

Solicito gentilmente cotação para o item abaixo, conforme Termo de Referência em anexo.

- **Sanduíche tipo x-salada** (*Descrição completas no Termo de Referência*)

Visando facilitar o envio da cotação, encaminho também, um modelo de cotação em formato "word". Saliento que deverá ser encaminhado em papel timbrado.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
Tel.: (13) 3854-8700/8663

Cajati, 12 de novembro de 2025

À

Prefeitura Municipal de Cajati

A/C – Setor de Compras

**REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, <b>duas fatias de presunto</b> , tomate e alface.	Und	900	R\$17,00	R\$ 15.300,00
02	Sanduíche X-Salada Tradicional : pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, tomate e alface.	Und	900	R\$14,50	R\$ 13.050,00

Validade da Proposta: 90 dias

Padaria e Confeitaria Nova Pão Bom Ltda.

## Re: [URGENTE] Solicitação de cotação - LANCHES

 **De** EDUARDO KUSNIR DE ALMEIDA <villacajati@gmail.com>  
**Para** Hanna Karoline S G Santos <Hanna.karoline@cajati.sp.gov.br>  
**Data** 2025-11-11 15:24

 cotacao lanche 11.11.pdf (~113 KB)

Boa tarde Hanna, tudo bem ?  
Segue orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Em seg., 10 de nov. de 2025 às 15:45, Hanna Karoline S G Santos <[Hanna.karoline@cajati.sp.gov.br](mailto:Hanna.karoline@cajati.sp.gov.br)> escreveu:

**Boa Tarde !**

Solicito gentilmente cotação para o item abaixo, conforme Termo de Referência em anexo.

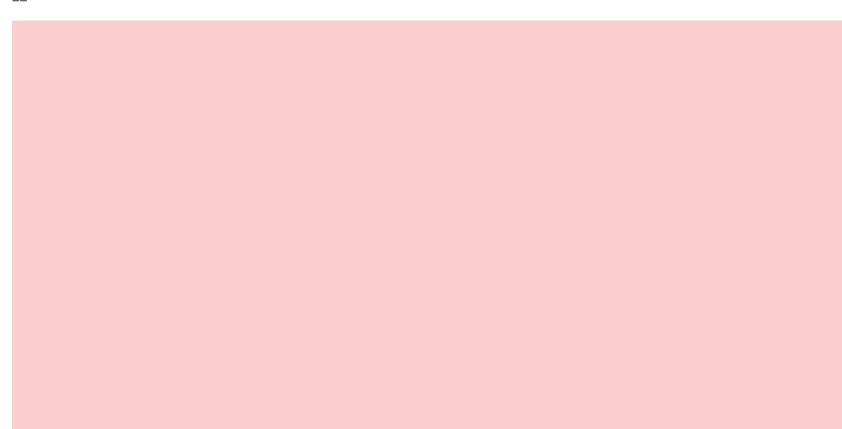
**- Sanduíche tipo x-salada** (Descrição completas no Termo de Referência)

Visando facilitar o envio da cotação, encaminho também, um modelo de cotação em formato "word". Saliento que deverá ser encaminhado em papel timbrado.

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--

Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos  
Departamento de Suprimentos  
Prefeitura Municipal de Cajati  
Tel.: (13) 3854-8700/8663





## VILLA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 28.902.712/0001-15

Telefone para contato: (13) 99765-8006 ou (13) 99671-8931

E-mail: [villacajati@gmail.com](mailto:villacajati@gmail.com) ou [financeirovillarestaurante@gmail.com](mailto:financeirovillarestaurante@gmail.com)

## COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Unid.	900	R\$29,89	R\$26.901,00

Validade da Proposta: 90 dias.

Cajati, 11 de novembro de 2025.

# Edital nº 111/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 12/11/2025

**Local:** Birigui/SP    **Órgão:** MUNICIPIO DE BIRIGUI    **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I    **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado    **Registro de preço:** Sim    **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 21/10/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/10/2025 14:00 (horário de Brasília)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

**Id contratação PNCP:** 46151718000180-1-000667/2025    **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 607.837,29

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 554.323,99

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

41	TORTINHA DE LIMÃO -EMBALADA INDIVIDUALMENTE- TAMANHO MÍNIMO DE 8CM	642	R\$ 9,60
42	SALGADINHO - ENROLADO ASSADO DE PRESUNTO E QUEIJO -(peso unitário entre 140 e 160 gr) embalado individualmente.	725	R\$ 10,44
43	MINI X SALADA - (PÃO DE HAMBURGUER 50G, 01 MINI HAMBURGUER DE CARNE BOVINA, QUEIJO, ALFACE E TOMATE)- TAMANHO MÍNIMO DE 10 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	660	R\$ 13,60
44	BAGUETE DE 15CM (MÍNIMO) - RECHEADA DE PRESUNTO E QUEIJO COM QUEIJO GRATINADO POR CIMA, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 200GR.	605	R\$ 16,33
45	CUPCAKE COM MASSA DE BOLO DE CHOCOLATE, RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE (peso unitário entre 80 e 100 gr) embalado individualmente	50	R\$ 12,30

Exibir:  ▾

41-45 de 60 itens

Página:  ▾

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Prefeitura

**CAJATI**

**Memorando 9- 17.994/2025**

---

**1Doc**

**De:** Marcely C. - GAB

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 19/11/2025 às 14:45:21

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-AG, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP

**SOLICITAÇÃO LANCHE -ETP**

Prezados,

Encaminho o TR retificado.

Atenciosamente,

**Anexos:**

TR\_LANCHE\_FESTA\_RETIFICADO\_2.pdf





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo está sendo elaborado em observância ao estabelecido, na Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.

1.2. **Quantitativos especificações:** As quantidades abaixo se referem a previsão de fornecimento, sendo:

	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

2.1. **Prazo do contrato:** O contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.





#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de lanches para atender às necessidades de alimentação de participantes nos eventos que serão realizados no final do ano presente, em conformidade com as especificações estabelecidas para garantir qualidade nutricional, segurança alimentar e adequação às demandas institucionais, sendo realizada por meio de contrato.

4.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda de cada evento ou atividade, com a estimativa de lanches por evento/atividade de acordo com o pedido.

4.3. Todos os lanches deverão ser preparados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pela Anvisa e órgãos competentes.

4.4. O fornecedor será responsável pela entrega de lanches frescos e conservados adequadamente, respeitando as condições de armazenamento e transporte para garantir a integridade do alimento até o ponto de entrega.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada para 60 dias de fornecimento, sendo:

	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde</b>
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

#### 6.1. Das Obrigações da Contratada:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



6.1.1. Todos os produtos utilizados para preparo dos lanches deverão ser de primeira qualidade e atender à legislação vigente.

6.1.2. Deverá ser comunicado à empresa fornecedora em até 24 horas antes do horário marcado para a entrega do produto. Caso não haja o aviso, a empresa poderá entregar conforme a sua disponibilidade.

6.1.3. Seguir os padrões de qualidade informados na resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;

6.1.4. Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade, devendo também constar o nome da empresa.

6.1.5. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

6.1.6. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

6.1.7. A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade, cumprindo rigorosamente as orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos;

6.1.8. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

6.1.9. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação para fornecimento dos alimentos, objeto deste estudo;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com





os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano;

4.3.12 Atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.14 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

4.3.16 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, entrega, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3.17 A contratada deverá apresentar, junto com a Habilidade para este certame, Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;

4.3.18 A contratada estará sujeita a inspeção pelo Contratante, em seu(s) local(is) de produção, armazenamento e exposição do(s) produto(s) fornecido(s);

4.3.19. Possuir responsável técnico conforme descrito na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, podendo ser o proprietário ou funcionário designado com formação em Nutrição, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.

4.3.20. O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser





comprovadamente submetido a curso de capacitação, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

- 4.3.20.1. Contaminantes alimentares;
- 4.3.20.2. Doenças transmitidas por alimentos;
- 4.3.20.3. Manipulação higiênica dos alimentos;
- 4.3.20.4. Boas Práticas.

4.3.21. A contratada deverá disponibilizar meios eletrônicos (WhatsApp ou telefone) para confirmação dos pedidos e para solicitação de entrega.

4.3.22. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para fins de contratação, deverá(ão) estar localizada(s) no perímetro urbano do Município de Cajati – SP em razão do objeto ser perecível, e o prazo entre o preparo e o consumo deve ser relativamente curto. A limitação geográfica também é justificada para que não haja maiores dispêndios com deslocamento e tempo.

## 6.2. Das Obrigações da Contratante:

4.4.1 Comunicar à empresa fornecedora em até 24 horas antes do horário marcado para a entrega do produto, podendo também variar as quantidades de cada tipo de salgado. Caso não haja o aviso, a empresa poderá entregar conforme a sua disponibilidade.

4.4.2. Exercer a fiscalização por meio de servidores designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao recebimento dos pedidos com as ressalvas que se fizerem necessárias;

4.4.3. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas dos pedidos;

4.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os pedidos em desacordo com as respectivas especificações;

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



7.1.1. Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de “Pedido de Compra”, ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de “Pedido de Compra”, autorizando a entrega;

7.1.2. Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.

7.1.2.1. Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal.

### 7.2. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS:

7.2.1. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil, conforme o edital quando:

7.2.1.1. O produto não atender as especificações do edital;

7.2.1.2. O produto apresentar qualquer alteração ou defeito de fabricação.

7.2.2. Além das obrigações constantes no edital, a licitante obrigar-se-á:

7.2.2.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente após a comunicação que lhe for feita, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

7.2.2.2. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.

7.2.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá de análise por servidor que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

7.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento deverão ser adotados por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

1Doc: Memorando 9-17.994/2025





medidas convenientes à Administração Municipal.

7.2.5. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O gestor do contrato será designado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas entre servidores da Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria conforme sua respectiva solicitação no pedido de compras, e devendo esta, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.5. A empresa contratada se submete a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, sendo de total responsabilidade da contratada a prestação do serviço e todas as obrigações relacionadas a ele.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. Entregue e aceito o produto no dia entrega, sem que tenha havido reclamações quanto à sua qualidade e quantidade, a empresa fornecedora apresentará no dia seguinte a nota fiscal para a liquidação e pagamento da despesa.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



10.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, assegurando a transparência, competitividade e economicidade, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A disputa e o critério de julgamento da presente licitação será pelo menor preço por item.

### 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valores foi apurada com base em levantamento de mercado e na última Ata de Registro de Preços vigente (nº 12/2025), resultando no valor médio estimado de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será definida pela Secretaria de Finanças.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E72F-9322-0288-24ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA BATISTA DA CRUZ (CPF 529.XXX.XXX-21) em 19/11/2025 14:46:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED>

**Memorando 10- 17.994/2025**

**De:** Hanna S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 20/11/2025 às 02:01:21

Prezados,

será dado prosseguimento através do Proc. Administrativo 1.090/2025 - Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.

—  
**Hanna Karoline S G Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Proc. Administrativo 1- 1.090/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 18/11/2025 às 11:34:42

Bom dia! Anexo para assinatura digital o mapa de preços obtido para o procedimento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

tabela\_Orcamentos\_LANCHES\_GABINETE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Hanna Karoline da Silva Go...	24/11/2025 14:37:58	1Doc HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0641-5206-4A35-3925**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

*Estado de São Paulo*



**Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano**

Cajati/SF, 18 de novembro de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL	VALOR FINAL (MENOR VALOR)													
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	UND	900	R\$ 26,00	R\$ 23.400,00	R\$ 11,90	R\$ 10.710,00	R\$ 11,95	R\$ 10.755,00	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00	R\$ 29,89	R\$ 26.901,00	R\$ 16,94	R\$ 15.246,00	R\$ 13,60	R\$ 12.240,00	R\$ 11,90	R\$ 10.710,00
TOTAL GERAL				R\$ 23.400,00		R\$ 10.710,00		R\$ 10.755,00		R\$ 13.050,00		R\$ 26.901,00		R\$ 15.246,00		R\$ 12.240,00		R\$ 10.710,00	

OBS: Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, os preços foram obtidos conforme incisos II e IV. A Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi efetuada, como também, consulta no Banco de Preços e cotações com fornecedores e encontram-se disponíveis nos despachos 08 - 17.994 / 2025 1DOC.

\*Para a seleção de fornecedores, foram considerados os fornecedores que participam de processos licitatórios e/ou possui contratos/atas com esta municipalidade. Além disso, foram considerados também outros fornecedores da região, como também, fornecedores encontrados em pesquisas eletrônicas, que detêm o CNAE compatível com o objeto.

\*Para a elaboração do valor FINAL, foi utilizada o MENOR VALOR dos preços obtidos.

\*Não foram encontrados produtos compatíveis e/ou similares no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Plataforma Banco de Preços.

*Hanna Karoline dos Santos*  
Escriturária



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0641-5206-4A35-3925

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES SANTOS (CPF 420.XXX.XXX-17) em 24/11/2025 14:37:56  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0641-5206-4A35-3925>



Prefeitura

**CAJATI**

**Proc. Administrativo 2- 1.090/2025**

---

**1Doc**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 18/11/2025 às 11:41:34

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP

**Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Bom dia! Anexo para assinatura digital as requisições do procedimento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

Requisicao\_de\_Compras\_14792\_2025.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ID: jailton.santos

JL SOFT

## REQUISIÇÃO DE COMPRA

## Exercício: 2025

Página: 1 / 1

**Requisição:** 14792    **Ano:** 2025    **Data:** 18/11/2025    **Requisitante:** JAILTON.SANTOS

---

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA

**Prioridade:** NORMAL

Ficha: 43 APOIO A POLÍCIA

**Aplic./ Var.: 110.0000**

**Elemento:** 39. OUTROS SERV. TERCEROS PESSOA JURÍDICA

**Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS  
**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.

**Observação:** Dispensa por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 35/2025 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

**Justificativa:** 3.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes

registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município. TR no despacho 7 - 17994/2025 1DOC.

## **Centro de Custo:**

## **Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

<b>Seq.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Cd. Produto</b>	<b>Descrição do Produto</b>
1	589,000000	UND	28.07376	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.

CAJATI, 18 de Novembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
RG: 27.295.218-7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16D3-EC16-6102-39B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/11/2025 11:41:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/16D3-EC16-6102-39B7>



Prefeitura

**CAJATI**

## Proc. Administrativo 3- 1.090/2025

---

1Doc

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2025 às 11:43:11

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Bom dia! Anexo para assinatura digital as requisições do procedimento.

Obs.: Anexada requisição faltante.

---

Jailton Pereira Dos Santos  
Departamento de Suprimentos

**Anexos:**

Requisicao\_de\_Compras\_14792\_2025.pdf  
Requisicao\_de\_Compras\_14794\_2025.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

Página: 1 / 1

**Requisição:** 14792    **Ano:** 2025    **Data:** 18/11/2025    **Requisitante:** JAILTON.SANTOS

<b>Tipo de Compra:</b>	ADMINISTRATIVA	
<b>Prioridade:</b>	NORMAL	
<b>Ficha:</b>	43 APOIO A POLÍCIA	
<b>Fonte de Recurso:</b>	1 TESOURO	<b>Aplic./ Var.:</b> 110.0000
<b>Elemento:</b>	39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
<b>Sub-Elemento:</b>	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Aplicação:</b>	Contratação de empresa para "fornecimento lanches", in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.	
<b>Observação:</b>	Dispensa por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 35/2025 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.	
<b>Justificativa:</b>	3.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município. TR no despacho 7 - 17994/2025 1DOC.	

**Centro de Custo:**

**Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	589,000000	UND	28.07376	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.

CAJATI, 18 de Novembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos  
 Diretor do Departamento de Suprimentos  
 RG: 27.295.218-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ID: jailton.santos

JL SOFT

## REQUISIÇÃO DE COMPRA

### Exercício: 2025

Página: 1 / 1

**Requisição:** 14794    **Ano:** 2025    **Data:** 18/11/2025    **Requisitante:** JAILTON.SANTOS

---

**Tipo de Compra:** ADMINISTRATIVA

**Prioridade:** NORMAL

**Ficha:** 8 MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE

**Fonte de Recurso:** 1 TESOURO

**Aplic./ Var.: 110.0000**

**Elemento:** 39 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

**Sub-Elemento:** 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Aplicação:** Contratação

**Observação:** Dispensa por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 35/2025 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 8.636/93.

**Justificativa:** 3.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à

3.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender a demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes.

demanda do Gabinete nos eventos do final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches sucedâneos registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município. TR no despacho 7 - 17994/2025 1DOC.

## **Centro de Custo:**

## **Veículo:**

**Local da Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

<b>Seq.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>	<b>Cd. Produto</b>	<b>Descrição do Produto</b>
1	311,000000	UND	28.07376	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.

CAJATI, 18 de Novembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
RG: 27.295.218-7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E79-687E-194A-5012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/11/2025 11:43:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/1E79-687E-194A-5012>

**Proc. Administrativo 4- 1.090/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

**Data:** 18/11/2025 às 11:46:57

Bom dia! Solange Rosa - SEFIT

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação: Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano. Dispensa por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 35/2025 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

Autorizacao\_Saldo.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	18/11/2025 11:47:06	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EAE3-10C4-B9BD-1001**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

AUTORIZAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº. 2133 / 2025

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Favor informar ao Departamento de Suprimentos se existe dotação orçamentária para a seguinte licitação:

Dispensa:/

**Processo:** 1090/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.

<b>DIRETORIA</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR APROXIMADO</b>
GABINETE	43	R\$7.009,10
GABINETE	8	R\$3.700,90

Cajati/SP, 18 de Novembro de 2025

*Jailton Pereira dos Santos  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
RG 27.295.218-7*

**À Diretoria de Finanças,**

Existe Dotação Orçamentária?  Sim  Não

Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Solange Rosa  
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EAE3-10C4-B9BD-1001

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/11/2025 11:47:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EAE3-10C4-B9BD-1001>



Prefeitura  
**CAJATI**

Proc. Administrativo 5- 1.090/2025

1Doc

**De:** Solange R. - SEFIT

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2025 às 13:39:14

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, SEFIT

**Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

**PREZADOS, BOA TARDE**

**CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE SALDO Nº 2133/2025, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.710,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS), PARA FORNECIMENTO DE LANCHES, INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDIMENTO NAS FICHAS DE DESPESA Nº 8 E 43.**

**DEVOLVO PARA O QUE COUBER.**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 367D-A47A-5B20-92FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 18/11/2025 13:40:00 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/367D-A47A-5B20-92FB>



Prefeitura

**CAJATI**

## Proc. Administrativo 6- 1.090/2025

---

**1Doc**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 18/11/2025 às 17:35:30

**Setores envolvidos:**

SEADM-DESUP, SEFIT

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

Autorizacao.pdf



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2025  
Página: 1/1

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 2133/2025

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Dispensa

Objeto da Compra: Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.  
Dispensa por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 35/2025 - Fundamento legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 18 de Novembro de 2025.

Jailton Pereira dos Santos  
Diretor do Departamento de Suprimentos  
RG: 27.295.218-7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FDE-86D5-7FC3-B544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 18/11/2025 17:35:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7FDE-86D5-7FC3-B544>

**Proc. Administrativo 7- 1.090/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 18/11/2025 às 17:37:37

Boa tarde! Luiz Henrique Koga - GAB

Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

**Jailton Pereira Dos Santos**

*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

autorizacao\_EXCLUIDENTE\_NORMAL.pdf

declaracao\_prosseguiemento\_certame.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	19/11/2025 08:19:47	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGL CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2599-7FA2-1390-3D85**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Ano 2025

## AUTORIZAÇÃO

Página: 1/1

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/ 2021, de 01 de abril de 2021**, para **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, “quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório” e ainda “o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cajati/SP, 18 de novembro de 2025.

---

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Ano - 2025

## DECLARAÇÃO

Página: 1/1

**Requisição 14792 e 14794/2025 – Ano: 2025 – Data: 18/11/2025**

**Objeto: Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente  
**DECLARAÇÃO.**

Cajati/SP, 18 de novembro de 2025.

---

**Luiz Henrique Koga**  
**Prefeito Municipal**

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2599-7FA2-1390-3D85> e informe o código 2599-7FA2-1390-3D85





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2599-7FA2-1390-3D85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/11/2025 08:19:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2599-7FA2-1390-3D85>



Prefeitura

**CAJATI**

## Proc. Administrativo 8- 1.090/2025

---

**1Doc**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Data:** 19/11/2025 às 10:12:24

**Setores envolvidos:**

GAB, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Boa tarde! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do Contrato do processo em referência.

—  
Jailton Pereira Dos Santos  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

[memorando\\_juridico\\_edital.pdf](#)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/SP, 19 de novembro de 2025.

DO :DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1090/ 2025 1DOC – DISPENSA, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, Nº 35/ 2025**

**OBJETO: Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e do Contrato do procedimento, para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
**Departamento de Suprimentos**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D250-1706-F246-E043

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/11/2025 10:12:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D250-1706-F246-E043>



Prefeitura  
CAJATI

## Proc. Administrativo 9- 1.090/2025

1Doc

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Data:** 19/11/2025 às 10:18:49

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Bom dia! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1090/2025 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 035/2025, que trata da

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

—  
Jailton Pereira Dos Santos  
Departamento de Suprimentos

**Anexos:**

memorando\_protocolo\_portaria\_dispensa\_35\_2025.pdf





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/SP, 19 de novembro de 2025.

**Portaria nº 2.065/ 2025**

**DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1090/2025 1Doc, Dispensa, por meio do sistema Eletrônico nº 35/2025, que trata da **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano., sendo:**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES:** Maria Izabel da Costa Rodrigues (cópia do Certificado de Curso em anexo);

**EQUIPE DE APOIO:** Leandro de Moraes e Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
**Departamento de Suprimentos**

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0C44-A2D7-EB38-67CE> e informe o código 0C44-A2D7-EB38-67CE





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C44-A2D7-EB38-67CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/11/2025 10:19:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0C44-A2D7-EB38-67CE>

**Proc. Administrativo 10- 1.090/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 19/11/2025 às 10:23:44

Bom dia! Luiz Henrique Koga - GABGabriel Orbeli França - SEADM

Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Agente de Contratações e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1090/2025 1Doc, Dispensa, por meio de sistema Eletrônico nº 035/2025, que trata da **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

PORTARIA\_2165\_2025\_DE\_035\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Orbeli França	19/11/2025 13:43:22	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Luiz Henrique Koga	19/11/2025 13:47:55	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGLA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F14A-A8EA-E036-F83C**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## *Estado de São Paulo*

[www.caiati.sp.gov.br](http://www.caiati.sp.gov.br) - compras@caiati.sp.gov.br

## **Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

**PORTARIA N° 2.165/ 25**

Cajati/ SP, 19 de novembro de 2025.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

# R E S O L V E

**DESI GNAR** a Agente de Contratações e a equipe de apoio, que farão parte da Dispensa Eletrônica nº 035/2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 1090/2025 1Doc, em conformidade com o Decreto nº 644/06 de 05.06.2006, que trata da **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano**, conforme especificações do Termo de Referência, sendo:

**Agente de Contratações:** Maria Izabel da Costa Rodrigues

## **Equipe de Apoio:**

- Leandro de Moraes;
  - Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

# **LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP, aos 19 de novembro de 2025.

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F14A-A8EA-E036-F83C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 19/11/2025 13:43:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 19/11/2025 13:47:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F14A-A8EA-E036-F83C>



Prefeitura

**CAJATI**

## Proc. Administrativo 11- 1.090/2025

---

1Doc

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 19/11/2025 às 13:54:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) link Portarias referente a licitações.

—  
Jailton Pereira Dos Santos  
Departamento de Suprimentos

**Anexos:**

SITE\_PMC\_PORTARIA\_DE\_35\_2025.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5334-0CC4-C98D-0783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/11/2025 13:54:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5334-0CC4-C98D-0783>

ID	Nome Doc	Data	Ação
13514	PORTARIA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025	19/11/2025	<input type="button"/> <input type="button"/>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)  Nome do documento

Data de cadastro:

19/11/2025

Anexar documento

## Nº da Licitação: 35 - Ano: 2025 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

### Nº do Processo

1090

### Objeto

Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano, conforme especificações do Termo de Referência

### Resumo

**Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano, conforme especificações do Termo de Referência**

### Vídeo Aula

x

TREINAMENTO LICITAÇÃO



1Doc: Proc. Administrativo 12- 1.090/2025 97/352



Prefeitura  
**CAJATI**

## Proc. Administrativo 12- 1.090/2025

1Doc

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 19/11/2025 às 13:55:53

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Boa tarde! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados da Pregoeira, condutora do certame. A referida servidora é servidora efetiva da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

Certificado\_Maria.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE31-2DCB-00F1-BAAC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/11/2025 13:56:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DE31-2DCB-00F1-BAAC>

# Certificado

Conferido a

**Maria Izabel da Costa Rodrigues**

Por sua participação e conclusão no

**Curso Formação e Atualização de  
Pregoeiro/Agente de Contratação**

De acordo com lei 14.133/21, 8666/93 e 10.520/02

Carga Horária: 16:00 horas  
Realizado no Heritage Hotel – São Paulo

São Paulo, 23 e 24 de março 2023.



Eng. Silas Mendes de Moraes  
Ministrante





Prefeitura

**CAJATI**

## Proc. Administrativo 13- 1.090/2025

**1Doc**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

**Data:** 19/11/2025 às 15:01:40

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Boa tarde! Dr<sup>a</sup> Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3

Em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—  
Jailton Pereira Dos Santos  
Departamento de Suprimentos

**Anexos:**

EDITAL\_DISPENSA\_ELETRONICA\_035\_2025\_LANCHES.pdf





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 035/ 2025 SERVIÇOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/ 11/ 2025 às 08:00 horas

Até 28/ 11/ 2025 às 08:59 horas

### PERÍODO DE LANCES

De 28/ 11/ 2025 às 09:00 horas

Até 28/ 11/ 2025 às 15:00 horas

### PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SIM



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

### Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	06
4.	FASE DE LANCES	07
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	08
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	18
Anexo II	ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA	20
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA FINAL	31
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	33
Anexo V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	34
Anexo VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	35
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	36
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	37
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	38
Anexo X	Minuta de Contrato	39
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)	52



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 035/ 2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1090/ 2025 1DOC

### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/ 2023, 1940/ 2023 e 1963/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 24/ 11/ 2025 até as 08h59min do dia 28/ 11/ 2025.

**Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 28/ 11/ 2025 às 15:00 horas do dia 28/ 11/ 2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

LINK: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO							





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

1	1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	Unidade	900	R\$ 11,90	<p>Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de "Pedido de Compra", ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de "Pedido de Compra", autorizando a entrega.</p> <p>Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal</p>	<p>Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.</p>
TOTAL GERAL			R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)				

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014).

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.9. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

### **PARTICIPAÇÃO:**

2.14. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.17. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.18. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.20. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.14. A proposta final, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresappf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

## 8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratação/ a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

e) fraudar a licitação.

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras "a" "b" e "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras "a" "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 8.1, letras "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, letras "a" "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.15.1. A relação familiar** (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

8.19. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.19.1. A apuração e o julgamento das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.21. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.22. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;

9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;

9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;

9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;

9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

9.14.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

9.14.11. ANEXO XI - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Cajati/ SP, 19 de novembro de 2025.

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão  
de Pessoas

**LUIZ HENRIQUE KOGHA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



**4**

### Declarações

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);
- 4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);
- 4.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);
- 4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);
- 4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);
- 4.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE	ITEM	DESCRIPÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO							
1	1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	Unidade	900	R\$ 11,90	Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de “Pedido de Compra”, ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de “Pedido de Compra”, autorizando a entrega. Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal	Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.
TOTAL GERAL				R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)			

### a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:  
Gestão/ Unidade: Gabinete do Prefeito.

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito.

Fonte: 04.122.00002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 06.181.0002.2127 – Apoio à Polícia.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 8; 43.

### b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de “Pedido de Compra”, ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de “Pedido de Compra”, autorizando a entrega.

b.2) Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.

b.3) Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo está sendo elaborado em observância ao estabelecido, na Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa para "fornecimento lanches", in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.

1.2. **Quantitativos especificações:** As quantidades abaixo se referem a previsão de fornecimento, sendo:

	Descrição do objeto	Unidade	Qtde
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

2.1. **Prazo do contrato:** O contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED>



Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/62E5-1890-D3A3-0046>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de lanches para atender às necessidades de alimentação de participantes nos eventos que serão realizados no final do ano presente, em conformidade com as especificações estabelecidas para garantir qualidade nutricional, segurança alimentar e adequação às demandas institucionais, sendo realizada por meio de contrato.

4.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda de cada evento ou atividade, com a estimativa de lanches por evento/atividade de acordo com o pedido.

4.3. Todos os lanches deverão ser preparados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pela Anvisa e órgãos competentes.

4.4. O fornecedor será responsável pela entrega de lanches frescos e conservados adequadamente, respeitando as condições de armazenamento e transporte para garantir a integridade do alimento até o ponto de entrega.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada para 60 dias de fornecimento, sendo:

	Descrição do objeto	Unidade	Qtde
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

#### 6.1. Das Obrigações da Contratada:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1bc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o Código E72F-9322-0288-24ED





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



6.1.1. Todos os produtos utilizados para preparo dos lanches deverão ser de primeira qualidade e atender à legislação vigente.

6.1.2. Deverá ser comunicado à empresa fornecedora em até 24 horas antes do horário marcado para a entrega do produto. Caso não haja o aviso, a empresa poderá entregar conforme a sua disponibilidade.

6.1.3. Seguir os padrões de qualidade informados na resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;

6.1.4. Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade, devendo também constar o nome da empresa.

6.1.5. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

6.1.6. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

6.1.7. A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade, cumprindo rigorosamente as orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos;

6.1.8. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

6.1.9. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação para fornecimento dos alimentos, objeto deste estudo;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano;

4.3.12 Atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.14 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

4.3.16 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, entrega, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3.17 A contratada deverá apresentar, junto com a Habilitação para este certame, Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;

4.3.18 A contratada estará sujeita a inspeção pelo Contratante, em seu(s) local(is) de produção, armazenamento e exposição do(s) produto(s) fornecido(s);

4.3.19. Possuir responsável técnico conforme descrito na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, podendo ser o proprietário ou funcionário designado com formação em Nutrição, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.

4.3.20. O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/62E5-1890-D3A3-0046> e informe o código 62E5-1890-D3A3-0046



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



comprovadamente submetido a curso de capacitação, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

- 4.3.20.1. Contaminantes alimentares;
- 4.3.20.2. Doenças transmitidas por alimentos;
- 4.3.20.3. Manipulação higiênica dos alimentos;
- 4.3.20.4. Boas Práticas.

4.3.21. A contratada deverá disponibilizar meios eletrônicos (WhatsApp ou telefone) para confirmação dos pedidos e para solicitação de entrega.

4.3.22. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para fins de contratação, deverá(ão) estar localizada(s) no perímetro urbano do Município de Cajati – SP em razão do objeto ser perecível, e o prazo entre o preparo e o consumo deve ser relativamente curto. A limitação geográfica também é justificada para que não haja maiores dispêndios com deslocamento e tempo.

### 6.2. Das Obrigações da Contratante:

4.4.1 Comunicar à empresa fornecedora em até 24 horas antes do horário marcado para a entrega do produto, podendo também variar as quantidades de cada tipo de salgado. Caso não haja o aviso, a empresa poderá entregar conforme a sua disponibilidade.

4.4.2. Exercer a fiscalização por meio de servidores designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao recebimento dos pedidos com as ressalvas que se fizerem necessárias;

4.4.3. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas dos pedidos;

4.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os pedidos em desacordo com as respectivas especificações;

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED>



Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/62E5-1890-D3A3-0046>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



7.1.1. Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de "Pedido de Compra", ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de "Pedido de Compra", autorizando a entrega;

7.1.2. Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.

7.1.2.1. Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal.

### 7.2. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS:

7.2.1. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil, conforme o edital quando:

7.2.1.1. O produto não atender as especificações do edital;

7.2.1.2. O produto apresentar qualquer alteração ou defeito de fabricação.

7.2.2. Além das obrigações constantes no edital, a licitante obrigar-se-á:

7.2.2.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente após a comunicação que lhe for feita, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

7.2.2.2. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.

7.2.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá de análise por servidor que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

7.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento deverão ser adotados por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED



Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/62E5-1890-D3A3-0046> e informe o código 62E5-1890-D3A3-0046





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



medidas convenientes à Administração Municipal.

7.2.5. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto ao consumo deles.

### 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O gestor do contrato será designado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas entre servidores da Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria conforme sua respectiva solicitação no pedido de compras, e devendo esta, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.5. A empresa contratada se submete a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, sendo de total responsabilidade da contratada a prestação do serviço e todas as obrigações relacionadas a ele.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Entregue e aceito o produto no dia entrega, sem que tenha havido reclamações quanto à sua qualidade e quantidade, a empresa fornecedora apresentará no dia seguinte a nota fiscal para a liquidação e pagamento da despesa.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED



Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/62E5-1890-D3A3-0046> e informe o código 62E5-1890-D3A3-0046





# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

## **Estado de São Paulo**

[www.caiati.sp.gov.br](http://www.caiati.sp.gov.br) - [compras@caiati.sp.gov.br](mailto:compras@caiati.sp.gov.br)

## **Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

- ESTADO DE SÃO PAULO -



10.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, assegurando a transparência, competitividade e economicidade, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A disputa e o critério de julgamento da presente licitação será pelo menor preço por item.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valores foi apurada com base em levantamento de mercado e na última Ata de Registro de Preços vigente (nº 12/2025), resultando no valor médio estimado de R\$ 13.230,00 ( treze mil duzentos e trinta reais).

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Será definida pela Secretaria de Finanças.

Assinado por  
VANESSA RUIZ  
Assinante da  
pessoa.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

1D

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700

Página 29 de 58

Visto  
Procuradoria Geral do  
Município de Cajati



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E72F-9322-0288-24ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA BATISTA DA CRUZ (CPF 529.XXX.XXX-21) em 19/11/2025 14:46:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço global do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO						
1	1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	Unidade	900		
<b>TOTAL GERAL</b>						

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica comprehende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 035/ 2025.**

#### LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
 Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante  
 Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:** Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 035/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 035/ 2025, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## **Estado de São Paulo**

[www.caiati.sp.gov.br](http://www.caiati.sp.gov.br) - compras@caiati.sp.gov.br

## **Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

## **ANEXO IX**

## **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## (Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
  - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 035/ 2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1090/ 2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022; 1939/ 2023, 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO						
1	1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	Unidade	900		
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 1</b>						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução do Contrato será de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; improrrogáveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial nos itens 7 e 8, anexo a este Contrato.

### Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

### Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

### Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

### Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

**Não há previsão de reajuste/ repactuação para a presente Contratação.**

### Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:**

Gestão/ Unidade: Gabinete do Prefeito.

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito.

Fonte: 04.122.00002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 06.181.0002.2127 – Apoio à Polícia.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fichas de Despesa: 8; 43.

### Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

### Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes dos serviços.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;

j) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

l) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

m) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

n) **A contratada deverá apresentar quando for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.**

o) O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

p) No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

q) O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

r) Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

s) O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

t) Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

u) O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

## Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

## Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Gabinete do Prefeito, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2025.

### Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- n)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - f) der causa à inexecução total do contrato;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - j) fraudar a licitação.
  - k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
  - l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c” do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.20.1. A relação familiar** (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

14.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

### Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## **Estado de São Paulo**

[www.caiati.sp.gov.br](http://www.caiati.sp.gov.br) - compras@caiati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **Cláusula Vigésima – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de 2025.

**Luiz Henrique Koga**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## **Testemunhas:**

## **CONTRATADA**

---

2<sup>a</sup> Testemunha



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## *Estado de São Paulo*

[www.caiati.sp.gov.br](http://www.caiati.sp.gov.br) - [compras@caiati.sp.gov.br](mailto:compras@caiati.sp.gov.br)

## **Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

# **Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2025– GAB

#### TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: \_\_\_\_\_

#### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de lanche x-salada.

#### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.

#### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

900 unidades

#### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor total estimado para aquisição é de R\$ 13.230,00

#### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Dezembro 2025.

#### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prioridade Alta.

#### VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Gabinete

Responsável pela demanda: Leandro Antunes dos Santos

Secretaria demandante: Gabinete

Email: <a href="mailto:assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br">assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br</a>	Telefone: 3854-8656
---	---------------------

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/974A-C389-6E79-6222> e informe o código 974A-C389-6E79-6222



Visto  
Procuradoria Geral do  
Município de Cajati

1Doc: Proc. Administração - 2025-04-05 10:54:52





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 974A-C389-6E79-6222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



- LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 05/11/2025 13:58:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/974A-C389-6E79-6222>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme o Artigo 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 - Elementos Obrigatórios

Contratação de empresa fornecimento de lanche

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE15-61FB-F7D5-D747>

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/62E5-1890-D3A3-0046>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### 1. Descrição da Necessidade da Contratação (Inciso I)

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano.

Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas.

Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.

### 2. Estimativa das Quantidades (Inciso IV)

A estimativa das quantidades foi definida com base no histórico de consumo do Gabinete em eventos de final de ano, considerando o número de servidores envolvidos. Para atendimento da demanda, prevê-se a necessidade de:

Descrição do objeto	Unidade	Qtde
Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

### 3. Estimativa do Valor da Contratação (Inciso VI)

A estimativa de valores foi apurada com base em levantamento de mercado e na última Ata de Registro de Preços vigente (nº 12/2025), resultando no valor médio estimado de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE15-61FB-F7D5-D747>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Descrição do objeto	Valor unit.
Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	R\$ 14,70

#### 4. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação (Inciso VIII)

Optou-se pela realização da contratação de forma parcelada, por item, com o objetivo de ampliar a competitividade, favorecer a participação de micro e pequenas empresas e garantir maior aderência técnica e econômica ao produto que será adquirido. Essa forma assegura também maior controle sobre a execução contratual e possibilita economia de escala em determinados itens.

#### 5. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação (Inciso XIII)

Dante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para o atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais mencionadas. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação de serviços de apoio e hospitalidade pela Administração Pública.

Cajati, 04 de novembro de 2025.

**Marcely Cristina Pires Camargo**

Assessora

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE15-61FB-F7D5-D747> e informe o código EE15-61FB-F7D5-D747



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE15-61FB-F7D5-D747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



- MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO (CPF 454.XXX.XXX-80) em 05/11/2025 11:43:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE15-61FB-F7D5-D747>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62E5-1890-D3A3-0046

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 19/11/2025 15:02:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/62E5-1890-D3A3-0046>

**Proc. Administrativo 14- 1.090/2025**

**De:** Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

**Data:** 19/11/2025 às 16:31:59

Prezado,

Segue Parecer,

—

**Thais Novaes Ribeiro**

*Procuradora Geral do Município*

**Anexos:**

PROCESSO\_1090\_25\_HOMOLOGACAO\_MINUTA\_DE\_EDITAL\_DISPENSA\_ELETRONICA.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Novaes Ribeiro	19/11/2025 17:03:32	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **754F-0395-A4CF-E101**



**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI  
Estado de São Paulo  
Procuradoria Geral Do Município**

**PARECER JURÍDICO**

**Processo Administrativo nº 1.090/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
“FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA  
CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES  
DE FINAL DE ANO. DISPENSA A LICITAÇÃO.  
POSSIBILIDADE.**

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade da publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica 035/2025, que tem por objeto *Contratação De Empresa Para “Fornecimento Lanches”, In Loco Para Consumo Do Gabinete Nas Festividades De Final De Ano*. Vejamos:

O presente processo administrativo foi aberto através do Memorando 17.994/2025 pelo Chefe de Gabinete. Destarte, há requisição de Compras (Despacho 2), há reserva de dotação orçamentária (Despacho 5), há mapa de preços (Despacho 1), declaração e autorização para contratar (Despacho 6).

Por fim, o valor orçado enquadra-se no disposto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o aviso de Edital apresenta informações quanto ao objeto, valor total da contratação, período de propostas, período de lances e preferências (Despacho 13).

**É o relatório. Opino.**

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 75 da Lei 14133/2021 preleciona os casos nos quais a licitação é dispensável. Ocorre que, no presente caso o valor orçado indica o enquadramento no disposto no inciso II do referido diploma legal.

O aviso submetido a análise enquadra-se no procedimento disposto no § 3º do artigo 75, razão pela qual opinamos favoravelmente a publicação.



**PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral Do Município**

Apenas pelo amor ao debate, apontamos para necessidade de observação dos parâmetros indicados nos § 1º e 2º do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que sejam obedecidos todos os ditames vinculados a dispensa prevista no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, à consideração Superior. Encaminho os autos ao Departamento responsável.

Cajati, 19 de novembro de 2025.

**THAÍS NOVAES RIBEIRO**  
Procuradora Municipal  
OAB/SP 375.404





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 754F-0395-A4CF-E101

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 19/11/2025 17:03:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/754F-0395-A4CF-E101>

**Proc. Administrativo 15- 1.090/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 24/11/2025 às 10:43:26

Bom dia! Luiz Henrique Koga - GAB Drª Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3 Gabriel Orbeli França - SEADM

Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
Departamento de Suprimentos

**Anexos:**

EDITAL\_DISPENSA\_ELETRONICA\_035\_2025\_LANCHES.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	24/11/2025 10:44:25	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Gabriel Orbeli França	24/11/2025 11:54:05	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Thais Novaes Ribeiro	24/11/2025 13:33:30	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Luiz Henrique Koga	24/11/2025 14:46:02	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGLA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8631-0263-E38B-7E4C**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 035/ 2025 SERVIÇOS

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)

### PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/11/2025 às 08:00 horas

Até 01/12/2025 às 08:59 horas

### PERÍODO DE LANCES

De 01/12/2025 às 09:00 horas

Até 01/12/2025 às 15:00 horas

### PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

SIM



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

### Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	03
2.	PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA	04
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA	06
4.	FASE DE LANCES	07
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	08
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	11
8.	SANÇÕES	12
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
Anexo I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	18
Anexo II	ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA	20
Anexo III	MODELO DE PROPOSTA FINAL	31
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	33
Anexo V	DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	34
Anexo VI	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	35
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	36
Anexo VIII	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO	37
Anexo IX	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	38
Anexo X	Minuta de Contrato	39
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)	52



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 035/ 2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1090/ 2025 1DOC

### EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI-SP, com sede administrativa na Praça do Paço Municipal, nº 10, Bairro Centro, no município de Cajati/ SP, de conformidade com determinação do Prefeito do Município, Sr. LUIZ HENRIQUE KOGA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e do Departamento de Suprimentos, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais 1939/ 2023, 1940/ 2023 e 1963/2023, torna público, para ciência dos interessados, o presente edital de DISPENSA ELETRÔNICA para Interessados no objeto da dispensa eletrônica, em conformidade com os critérios dispostos neste edital e seus anexos:

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 25/ 11/ 2025 até as 08h59min do dia 01/ 12/ 2025.

**Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 01/ 12/ 2025 às 15:00 horas do dia 01/ 12/ 2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

LINK: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO							





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

1	1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	Unidade	900	R\$ 11,90	<p>Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de "Pedido de Compra", ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de "Pedido de Compra", autorizando a entrega.</p> <p>Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal</p>	<p>Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.</p>
TOTAL GERAL			<b>R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)</b>				

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do portal BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.

2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014).

2.4. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

2.5. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



- 2.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14133/2021;
- 2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.5.6. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
- 2.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## 2.7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 2.7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

2.8. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.9. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.10. O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.11. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.13. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

### **PARTICIPAÇÃO:**

2.14. A participação na Dispensa Eletrônica, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.16. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.17. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.18. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.19. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações).

2.20. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações;

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço global).*

3.9.7. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.9.8. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.9.9. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. *O lance deverá ser ofertado pelo valor global*

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. **O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

5.14. A proposta final, a contar da solicitação do Agente de Contratações no sistema eletrônico e deverá:

5.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5.14.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/ empenho e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

5.17. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.17.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.18. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.20. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.,

5.21. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 5.14 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 8.1 e 8.3 do edital.

5.22. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 5.13 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

5.23. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 5.14 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do Agente de Contratações, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

6.2.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 6.2 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Agente de Contratações após o término do prazo previsto no item anterior.

6.2.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 6.2. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.4. d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresappf.apps.tcu.gov.br/>)

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis.

7.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

7.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

7.8. O contrato só será assinado após o Parecer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais, mediante parecer sobre os documentos e condições exigidas no Termo de Referência do edital.

7.9. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

7.10. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo X do edital.

## 8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ adjudicatária que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a agente de contratação/ a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

e) fraudar a licitação.

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cajati/ SP;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas no item 8.1, letras "a" "b" e "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2. Para as infrações previstas no item 8.1, letras "d", "e", "f", "g" e "h", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 8.1, letras "a" "b" e "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 8.1, letras "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 8.1, letras "a" "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1, alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

8.15. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.15.1. A relação familiar** (cônjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

8.16. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

8.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

8.19. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

8.19.1. A apuração e o julgamento das



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.21. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

8.22. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

8.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

8.24. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.BLL.ORG.BR](http://WWW.BLL.ORG.BR) e [WWW.CAJATI.SP.GOV.BR](http://WWW.CAJATI.SP.GOV.BR) link Pregões Eletrônicos, e nos dias úteis, em mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000).

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II – Itens da Dispensa Eletrônica;

9.14.3. ANEXO III - Planilha de Formação de Preços e Modelo de Proposta Final;

9.14.4. ANEXO IV – Declaração de Inidoneidade;

9.14.5. ANEXO V – Declaração de Fato Impeditivo;

9.14.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

9.14.7. ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade;

9.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Ausência de Parentesco e Vínculo;

9.14.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

9.14.10. ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

9.14.11. ANEXO XI - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Cajati/ SP, 24 de novembro de 2025.

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

**GABRIEL ORBELI FRANÇA**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão  
de Pessoas

**LUIZ HENRIQUE KOGHA**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.caiati.sp.gov.br](http://www.caiati.sp.gov.br) - compras@caiati.sp.gov.br

## **Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

4 Declarações

- 4.1 declaração de inidoneidade (modelo Anexo V);  
4.2 declaração de fato impeditivo (modelo Anexo VI);  
4.3 declaração de que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (modelo Anexo VII);  
4.4 declaração de responsabilidade (modelo Anexo VIII);  
4.5 declaração de ausência de parentesco e vínculo (modelo Anexo IX);  
4.6 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO II – ITENS DA DISPENSA ELETRÔNICA

### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE	ITEM	DESCRIPÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO							
1	1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	Unidade	900	R\$ 11,90	Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de “Pedido de Compra”, ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de “Pedido de Compra”, autorizando a entrega. Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal	Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.
TOTAL GERAL				R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)			

### a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:  
Gestão/ Unidade: Gabinete do Prefeito.

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito.

Fonte: 04.122.00002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 06.181.0002.2127 – Apoio à Policia.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fichas de Despesa: 8; 43.

### b) LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO

b.1) Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de “Pedido de Compra”, ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de “Pedido de Compra”, autorizando a entrega.

b.2) Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.

b.3) Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo está sendo elaborado em observância ao estabelecido, na Lei nº 14.133/21, visando a contratação de empresa para "fornecimento lanches", in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.

1.2. **Quantitativos especificações:** As quantidades abaixo se referem a previsão de fornecimento, sendo:

	Descrição do objeto	Unidade	Qtde
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

2.1. **Prazo do contrato:** O contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C> e informe o código 8631-0263-E38B-7E4C





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de lanches para atender às necessidades de alimentação de participantes nos eventos que serão realizados no final do ano presente, em conformidade com as especificações estabelecidas para garantir qualidade nutricional, segurança alimentar e adequação às demandas institucionais, sendo realizada por meio de contrato.

4.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda de cada evento ou atividade, com a estimativa de lanches por evento/atividade de acordo com o pedido.

4.3. Todos os lanches deverão ser preparados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pela Anvisa e órgãos competentes.

4.4. O fornecedor será responsável pela entrega de lanches frescos e conservados adequadamente, respeitando as condições de armazenamento e transporte para garantir a integridade do alimento até o ponto de entrega.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades abaixo se referem à previsão estimada para 60 dias de fornecimento, sendo:

	Descrição do objeto	Unidade	Qtde
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED



### 6.1. Das Obrigações da Contratada:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



6.1.1. Todos os produtos utilizados para preparo dos lanches deverão ser de primeira qualidade e atender à legislação vigente.

6.1.2. Deverá ser comunicado à empresa fornecedora em até 24 horas antes do horário marcado para a entrega do produto. Caso não haja o aviso, a empresa poderá entregar conforme a sua disponibilidade.

6.1.3. Seguir os padrões de qualidade informados na resolução RDC Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação;

6.1.4. Os alimentos preparados mantidos na área de armazenamento ou aguardando o transporte devem estar identificados e protegidos contra contaminantes. Na identificação deve constar, no mínimo, a designação do produto, a data de preparo e o prazo de validade, devendo também constar o nome da empresa.

6.1.5. O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas.

6.1.6. Os meios de transporte do alimento preparado devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos devem ser dotados de cobertura para proteção da carga, não devendo transportar outras cargas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado.

6.1.7. A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como à todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade, cumprindo rigorosamente as orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos;

6.1.8. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

6.1.9. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação para fornecimento dos alimentos, objeto deste estudo;

6.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C> e informe o código 8631-0263-E38B-7E4C





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano;

4.3.12 Atender prontamente as exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

4.3.13 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.14 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

4.3.16 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, entrega, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3.17 A contratada deverá apresentar, junto com a Habilitação para este certame, Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo Alvará Sanitário (Vigilância Sanitária) ou Serviço de Inspeção Sanitária Municipal;

4.3.18 A contratada estará sujeita a inspeção pelo Contratante, em seu(s) local(is) de produção, armazenamento e exposição do(s) produto(s) fornecido(s);

4.3.19. Possuir responsável técnico conforme descrito na Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, podendo ser o proprietário ou funcionário designado com formação em Nutrição, devidamente capacitado, sem prejuízo dos casos onde há previsão legal para responsabilidade técnica.

4.3.20. O responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos deve ser Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C> e informe o código 8631-0263-E38B-7E4C  
Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



comprovadamente submetido a curso de capacitação, abordando, no mínimo, os seguintes temas:

- 4.3.20.1. Contaminantes alimentares;
- 4.3.20.2. Doenças transmitidas por alimentos;
- 4.3.20.3. Manipulação higiênica dos alimentos;
- 4.3.20.4. Boas Práticas.

4.3.21. A contratada deverá disponibilizar meios eletrônicos (WhatsApp ou telefone) para confirmação dos pedidos e para solicitação de entrega.

4.3.22. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para fins de contratação, deverá(ão) estar localizada(s) no perímetro urbano do Município de Cajati – SP em razão do objeto ser perecível, e o prazo entre o preparo e o consumo deve ser relativamente curto. A limitação geográfica também é justificada para que não haja maiores dispêndios com deslocamento e tempo.

### 6.2. Das Obrigações da Contratante:

4.4.1 Comunicar à empresa fornecedora em até 24 horas antes do horário marcado para a entrega do produto, podendo também variar as quantidades de cada tipo de salgado. Caso não haja o aviso, a empresa poderá entregar conforme a sua disponibilidade.

4.4.2. Exercer a fiscalização por meio de servidores designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao recebimento dos pedidos com as ressalvas que se fizerem necessárias;

4.4.3. Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas dos pedidos;

4.4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os pedidos em desacordo com as respectivas especificações;

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



7.1.1. Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de "Pedido de Compra", ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de "Pedido de Compra", autorizando a entrega;

7.1.2. Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.

7.1.2.1. Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados, em qualquer horário, a critério da Administração Municipal.

### 7.2. RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS:

7.2.1. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil, conforme o edital quando:

7.2.1.1. O produto não atender as especificações do edital;

7.2.1.2. O produto apresentar qualquer alteração ou defeito de fabricação.

7.2.2. Além das obrigações constantes no edital, a licitante obrigar-se-á:

7.2.2.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, imediatamente após a comunicação que lhe for feita, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no produto, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do produto.

7.2.2.2. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do consumo deles.

7.2.3. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá de análise por servidor que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

7.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento deverão ser adotados por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C> e informe o código 8631-0263-E38B-7E4C

Visto  
Procuradoria Geral do  
Município de Cajati



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



medidas convenientes à Administração Municipal.

7.2.5. A aceitação não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto ao consumo deles.

### 8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O gestor do contrato será designado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas entre servidores da Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela secretaria conforme sua respectiva solicitação no pedido de compras, e devendo esta, verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.5. A empresa contratada se submete a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, sendo de total responsabilidade da contratada a prestação do serviço e todas as obrigações relacionadas a ele.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Entregue e aceito o produto no dia entrega, sem que tenha havido reclamações quanto à sua qualidade e quantidade, a empresa fornecedora apresentará no dia seguinte a nota fiscal para a liquidação e pagamento da despesa.

9.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

### 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



10.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, assegurando a transparência, competitividade e economicidade, obedecendo às diretrizes estabelecidas pela lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A disputa e o critério de julgamento da presente licitação será pelo menor preço por item.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valores foi apurada com base em levantamento de mercado e na última Ata de Registro de Preços vigente (nº 12/2025), resultando no valor médio estimado de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Será definida pela Secretaria de Finanças.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA BATISTA DA CRUZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED> e informe o código E72F-9322-0288-24ED



Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C> e informe o código 8631-0263-E38B-7E4C





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E72F-9322-0288-24ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA BATISTA DA CRUZ (CPF 529.XXX.XXX-21) em 19/11/2025 14:46:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E72F-9322-0288-24ED>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## *Estado de São Paulo*

[www.caiati.sp.gov.br](http://www.caiati.sp.gov.br) - compras@caiati.sp.gov.br

## **Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

### **ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA FINAL**



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBERO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C> e informe o código 8631-0263-E38B-7E4C

Visto  
Procuradoria Geral do  
Município de São Paulo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço global do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO						
1	1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	Unidade	900		
<b>TOTAL GERAL</b>						

**CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Declaramos de que a presente proposta econômica comprehende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos do Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado na Dispensa Eletrônica nº 035/ 2025.**

#### LOCAL E DATA / NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante  
 Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante  
 Banco / Agência / CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

**Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato:** Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

CPF:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Cargo:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025**

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO VI

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO EM JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA**

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Dispensa Eletrônica nº 035/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

# *Estado de São Paulo*

[www.caiati.sp.gov.br](http://www.caiati.sp.gov.br) - [compras@caiati.sp.gov.br](mailto:compras@caiati.sp.gov.br)

## **Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

## **ANEXO VIII**

## **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 035/2025, instaurada pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de ..... de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/ 2025

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## ANEXO X

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... situada na ....., inscrita no C.N.P.J sob nº ....., aqui representada pelo Sr. ...., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si na Dispensa Eletrônica nº 035/ 2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 1090/ 2025 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022; 1939/ 2023, 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO						
1	1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	Unidade	900		
<b>TOTAL GERAL DO LOTE 1</b>						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A execução dos serviços será efetuada conforme solicitação da Secretaria Responsável. O prazo de execução do Contrato será de 60 (sessenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14133/ 2021, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pela Secretaria requisitante da Prefeitura do Município de Cajati; improrrogáveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, em especial nos itens 7 e 8, anexo a este Contrato.

### Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Não é permitida a subcontratação do presente objeto.

### Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1º do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

### Cláusula Sexta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) após a emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

### Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

**Não há previsão de reajuste/ repactuação para a presente Contratação.**

### Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 3.3.90.39 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:**

Gestão/ Unidade: Gabinete do Prefeito.

Órgão: Chefia de Gabinete do Prefeito.

Fonte: 04.122.00002.2003 – Manutenção da Chefia de Gabinete; 06.181.0002.2127 – Apoio à Polícia.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fichas de Despesa: 8; 43.

### Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

### Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu anexo II, à licitante obrigar-se-á:

a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo por esta utilização.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados nos serviços, antes de sua aplicação.

c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução resultantes dos serviços.

g) A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste instrumento. Caso não sejam concluídos todos os serviços previstos no Termo de Referência, não será realizado o pagamento final.

h) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

i) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na realização dos serviços;

j) Responder por todo ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

k) Responder financeiramente, sem prejuízo das medidas e outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços;

l) Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações da Contratante;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

m) Comunicar a Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização;

**n) A contratada deverá apresentar quando for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito – CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.**

o) O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

p) No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

q) O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

r) Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

s) O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente

t) Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

u) O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

## Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente os serviços realizados pela CONTRATADA, do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, serviços efetuados pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as regras deste Contrato.

Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

## Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos serviços serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os serviços, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será o Gabinete do Prefeito, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2025.

### Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- n)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 14.4, 14.5 e 14.6 do contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 14.1 do contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

14.4.2. Para as infrações previstas no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do contrato, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 14.1, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1, alínea “c” do contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

14.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.20.1. A relação familiar** (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

14.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

14.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

14.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

14.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

14.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não resarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



14.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

### Cláusula Décima Quinta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### Cláusula Décima Sexta – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

### Cláusula Décima Sétima - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### Cláusula Décima Oitava - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Cláusula Décima Nona – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## Cláusula Vigésima – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga  
PREFEITO MUNICIPAL

### Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Cajati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



### GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: [gabinete@cajati.sp.gov.br](mailto:gabinete@cajati.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO 11

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700

Visto

Procuradoria Geral do  
Município de Cajati

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C>





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº xxx/2025– GAB

#### TIPO DA DEMANDA:

- Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6º, inc. XV)
- Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- Serviço de obra e/ou engenharia
- Aquisição de material de consumo
- Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- Locações
- Outro: \_\_\_\_\_

#### I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Aquisição de lanche x-salada.

#### II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano. Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas. Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.

#### III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

900 unidades

#### IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor total estimado para aquisição é de R\$ 13.230,00

#### V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Dezembro 2025.

#### VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prioridade Alta.

#### VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Gabinete

Responsável pela demanda: Leandro Antunes dos Santos

Secretaria demandante: Gabinete

Email: <a href="mailto:assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br">assessoriaprefeito@cajati.sp.gov.br</a>	Telefone: 3854-8656
---	---------------------

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/974A-C385-6E79-6222> e informe o código 974A-C385-6E79-6222



Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C> e informe o código 8631-0263-E38B-7E4C



Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 1





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 974A-C389-6E79-6222

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



- LEANDRO ANTUNES DOS SANTOS (CPF 229.XXX.XXX-38) em 05/11/2025 13:58:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/974A-C389-6E79-6222>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Conforme o Artigo 18, §2º da Lei nº 14.133/2021 - Elementos Obrigatórios

Contratação de empresa fornecimento de lanche

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 3

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 – CENTRO – CEP: 11950-000 – CAJATI/SP  
SITE: [www.cajati.sp.gov.br/site](http://www.cajati.sp.gov.br/site) | FONE: (13) 3854-8700

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE15-61FB-F7D5-D747>  
Assinado por 1 pessoa: MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C>  
Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C>

Visto  
Procuradoria Geral do  
Município de Cajati





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



### 1. Descrição da Necessidade da Contratação (Inciso I)

A presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches tem como objetivo atender à demanda do Gabinete nos eventos de final de ano.

Atualmente, o município não dispõe de lanches suficientes registrados em ata de registro de preços para suprir o volume necessário para os servidores envolvidos no evento, o que pode comprometer o bom andamento das atividades administrativas e sociais programadas.

Dessa forma, a contratação se faz indispensável como solução para suprir essa insuficiência e garantir condições adequadas de trabalho, assegurando a continuidade e a organização das ações institucionais realizadas pelo Município.

### 2. Estimativa das Quantidades (Inciso IV)

A estimativa das quantidades foi definida com base no histórico de consumo do Gabinete em eventos de final de ano, considerando o número de servidores envolvidos. Para atendimento da demanda, prevê-se a necessidade de:

Descrição do objeto	Unidade	Qtde
Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	Und	900

### 3. Estimativa do Valor da Contratação (Inciso VI)

A estimativa de valores foi apurada com base em levantamento de mercado e na última Ata de Registro de Preços vigente (nº 12/2025), resultando no valor médio estimado de R\$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais).

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/EE15-61FB-F7D5-D747>

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



Descrição do objeto	Valor unit.
Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface.	R\$ 14,70

#### 4. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação (Inciso VIII)

Optou-se pela realização da contratação de forma parcelada, por item, com o objetivo de ampliar a competitividade, favorecer a participação de micro e pequenas empresas e garantir maior aderência técnica e econômica ao produto que será adquirido. Essa forma assegura também maior controle sobre a execução contratual e possibilita economia de escala em determinados itens.

#### 5. Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação (Inciso XIII)

Dante da análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a contratação é adequada e necessária para o atendimento das necessidades institucionais das Secretarias Municipais mencionadas. A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação de serviços de apoio e hospitalidade pela Administração Pública.

Cajati, 04 de novembro de 2025.

**Marcely Cristina Pires Camargo**

Assessora

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11950-000 – Cajati, SP  
E-mail: [administracao@cajati.sp.gov.br](mailto:administracao@cajati.sp.gov.br) – Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 3

Assinado por 1 pessoa: MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/EE15-61FB-F7D5-D747> e informe o código EE15-61FB-F7D5-D747

Assinado por 4 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, GABRIEL ORBELI FRANÇA, THAIS NOVAES RIBEIRO e LUIZ HENRIQUE KOGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.idoc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C> e informe o código 8631-0263-E38B-7E4C



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE15-61FB-F7D5-D747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELY CRISTINA PIRES CAMARGO (CPF 454.XXX.XXX-80) em 05/11/2025 11:43:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/EE15-61FB-F7D5-D747>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8631-0263-E38B-7E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 24/11/2025 10:44:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 24/11/2025 11:54:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 24/11/2025 13:33:26 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 24/11/2025 14:45:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8631-0263-E38B-7E4C>

**Proc. Administrativo 16- 1.090/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

**Data:** 24/11/2025 às 15:20:40

Boa tarde! Luiz Henrique Koga - GAB

Em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

oficio\_jornais\_abertura\_DISP\_ELETR\_35\_25.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	24/11/2025 15:57:33	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGL CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A2A8-40E4-8F3E-0145**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

## *Estado de São Paulo*

[www.caiati.sp.gov.br](http://www.caiati.sp.gov.br) - compras@caiati.sp.gov.br

## **Divisão de Licitações e Contratos**

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1090/2025 1DOC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/ 2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO;

Período de recebimento das propostas: 25/11/2025 das 08 horas à 01/12/2025 às 08:59 horas. Período de lances: 01/12/2025 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 10.710,00. Preferência ME/ EPP/ Equiparadas: Sim. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br.

Cajati/ SP, 24 de novembro de 2025.

# **LUIZ HENRIQUE KOGA**

## **Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2A8-40E4-8F3E-0145

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 24/11/2025 15:57:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A2A8-40E4-8F3E-0145>



Prefeitura  
**CAJATI**

## Proc. Administrativo 17- 1.090/2025

1Doc

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 24/11/2025 às 16:16:13

**Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da abertura da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) link Dispensas Eletrônicas, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—  
Jailton Pereira Dos Santos  
Departamento de Suprimentos

**Anexos:**

SITE\_BLL\_ABERTURA\_DE\_35\_2025.pdf  
SITE\_BLL\_PNCP\_ABERTURA\_DE\_35\_2025.pdf  
SITE\_PMC\_ABERTURA\_DE\_35\_2025.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C59B-CF8F-87A9-6B9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 24/11/2025 16:16:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C59B-CF8F-87A9-6B9D>

**DADOS DO PROCESSO**

AUTORIDADE	Nº PROC. (EDITAL)	Nº PROC. ADM.	TIPO DO OBJETO
LUIZ HENRIQUE KOG/	DE035/2025CJ	1090/2025	SERVIÇO
LEI DE AMPARO	ARTIGO	INCISO	REGULAMENTO
Lei nº 14.133	Art. 75º	II	LEI FEDERAL Nº 14133/2013

ANO REFER.	REFER. PROC.	CONVÊNIO	ANO CONVÊNIO
2025	<input type="checkbox"/> REEDIÇÃO	<input type="checkbox"/> TRANSFEREGOV	
		Enviar Transferegov	

OBJETO	OBSERVAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE	DISPENSA ELETRÔNICA 035/2025
Limite 381 caracteres	Limite 227 caracteres

**DADOS DE CONTRATO**

TIPO CONTRATO	VALIDADE (meses)	PRAZO PAGTO.
AQUISIÇÃO	2	CONFORME EDITAL

**PRAZOS**

INÍCIO REC. PROPOSTAS	FIM REC. PROPOSTAS	INÍCIO DISPUTA
25/11/2025 08:00	01/12/2025 08:59	01/12/2025 09:00
FIM ESCLARECIMENTOS	PUBLICAÇÃO	
26/11/2025 00:00	24/11/2025 16:14	

**DADOS DA DISPUTA**

Tipo de dispensa	TAXA ADM.	CASAS DECIMAS
<input checked="" type="radio"/> Com disputa	<input type="checkbox"/>	2
<input type="radio"/> Sem disputa		
TEMPO DE DISPUTA (Horas)	TIPO DE LANCE	
6	MENOR LANCE	

**OPÇÕES DO PROCESSO**

Mensagens de licitantes

Cadastro Reserva

Intervalo de lances em %

Valor Ref. Visível

Prioridade regional

**OPÇÕES DE PROPOSTA**

Exclusivo Regional

Exclusivo ME

Envio de documentos

Todos participantes (pré disputa)

Apenas o vencedor (pós disputa)

Exclusivo Local

Bloquear documentos de habilitação compactados

Salvar
Publicar
Excluir

- [Arquivos](#)
- [Lotes](#)
- [Documentos](#)
- [Equipe de Apoio](#)
- [Mensagens](#)
- [Relatórios](#)
- [Extrato Publ.](#)
- [Interrupções](#)
- [Esclarecimentos](#)
- [Exportação](#)
- [Contratos](#)
- [Transferegov](#)
- [PNCP](#)
- [Editar Processo](#)
- [Regionalidade](#)

1Doc: Proc. Administrativo 1.090/2025 | Anexo: SITE\_BLL\_ABERTURA\_DE\_35\_2025.pdf (1/1) 230/352

[Home](#) > [Editais](#)

# Aviso de Contratação Direta nº DE035/2025CJ/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/11/2025

**Local:** Cajati/SP    **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI    **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II    **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa    **Registro de preço:** Não    **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 24/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 25/11/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 01/12/2025 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 64037815000128-1-000486/2025    **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FORNECIMENTO LANCHES", IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 10.710,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	900	R\$ 11,90	R\$ 10.710,00

Exibir: 

1-1 de 1 itens

Página: 

&lt; &gt;

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

ID	Nome Doc	Data	Ação
13569	EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35-2025	24/11/2025	<input type="button"/> <input type="button"/>
13568	ANEXOS DE 35-2025 P4	24/11/2025	<input type="button"/> <input type="button"/>
13567	ANEXOS DE 35-2025 P3	24/11/2025	<input type="button"/> <input type="button"/>
13566	ANEXOS DE 35-2025 P2	24/11/2025	<input type="button"/> <input type="button"/>
13565	ANEXOS DE 35-2025 P1	24/11/2025	<input type="button"/> <input type="button"/>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)  Nome do documento

Data de cadastro:

24/11/2025

Anexar documento

**Nº da Licitação: 35 - Ano: 2025 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA**

[Voltar](#)

#### Nº do Processo

1090

**Data de Acolhimento/Horario:** 25/11/2025 | 08:00:00

**Data de Abertura/Horario:** 01/12/2025 | 09:00:00

**Data da Disputa/Horario:** 01/12/2025 | 09:00:00

#### Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

#### Resumo

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

#### Vídeo Aula



**Proc. Administrativo 18- 1.090/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 24/11/2025 às 16:18:14

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

memorando\_protocolo\_de\_35\_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	24/11/2025 16:18:22	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A1B9-4DC9-81C3-D678**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/SP, 24 de novembro de 2025.

**DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS**

**PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/ 2025** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 25/ 11/2025 até as 08h59min do dia 01/ 12/ 2025.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 01/12/2025 às 15:00 horas do dia - 01/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO							
1	1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	Unidade	900	R\$ 11,90	Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de “Pedido de Compra”, ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de “Pedido de Compra”, autorizando a entrega. Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados,	Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos) que informará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre os fornecimentos que deverão ocorrer a

Assinado por 1 pessoa: JAILTON FERREIRA DOS SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tddoc.com.br/verificacao/AT1B9-4DC9-81C3-D678> e informe o código A1B9-4DC9-81C3-D678





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



						em qualquer horário, a critério da Administração Municipal	contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.
TOTAL GERAL		R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)					

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Atenciosamente,

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural  
Em \_\_\_/\_\_\_/2025

Responsável





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1B9-4DC9-81C3-D678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 24/11/2025 16:18:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A1B9-4DC9-81C3-D678>

**Proc. Administrativo 19- 1.090/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 24/11/2025 às 16:20:45

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio do procedimento.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**

*Departamento de Suprimentos*

**Anexos:**

[memorando\\_informando\\_comissao\\_de\\_35\\_25.pdf](#)

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	24/11/2025 16:20:53	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Leandro de Moraes	24/11/2025 17:08:13	1Doc	LEANDRO DE MORAES CPF 349.XXX.XXX-25
Maria Izabel da Costa Rodri...	24/11/2025 20:05:27	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D851-4C68-CE67-8084**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

[www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) - [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)

## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

[compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br)



Cajati/ SP, 24 de novembro de 2025.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO**

### **REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/ 2025**

Vimos por meio desta convocar o Agente de Contratações e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Dispensa Eletrônica nº 35/ 2025 – Processo Administrativo Eletrônico nº 1090/ 2025 1Doc**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de recordação escolar e projetos sociais**, conforme especificações do Termo de Referência

**Agente de Contratações:** Maria Izabel da Costa Rodrigues

**Equipe de Apoio:**

- Leandro de Morais;
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Designados conforme portaria 2.165/2025 de 19/11/2025.

Os convocados deverão acompanhar o processo virtualmente no portal BLL COMPRAS em [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) em 01/12/2025 às 08:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
**Departamento de Suprimentos**

**Ciente:**

**Maria I. C. Rodrigues**  
Agente Contratações

**Leandro de Morais**  
Equipe de Apoio

**Lucielen J C. H. Costa**  
Equipe de Apoio

Assinado por 3 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS, LEANDRO DE MORAES e MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D851-4C68-CE67-8084> e informe o código D851-4C68-CE67-8084





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D851-4C68-CE67-8084

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 24/11/2025 16:20:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO DE MORAES (CPF 349.XXX.XXX-25) em 24/11/2025 17:08:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES (CPF 420.XXX.XXX-07) em 24/11/2025 20:05:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D851-4C68-CE67-8084>

**Proc. Administrativo 20- 1.090/2025**

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 24/11/2025 às 17:42:12

*Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da abertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.*

—  
Jailton Pereira Dos Santos  
Departamento de Suprimentos

**Anexos:**

CCF\_001039.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	24/11/2025 17:42:26	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Gustavo Henrique Martins C...	25/11/2025 08:24:26	1Doc	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO CPF 528.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4E59-385C-201B-2709**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

Cajati/SP, 24 de novembro de 2025.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025** referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FORNECIMENTO LANCHES", IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 25/11/2025 até as 08h59min do dia 01/12/2025.

Período da sessão de lances: das 09:00 horas do dia 01/12/2025 às 15:00 horas do dia - 01/12/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FORNECIMENTO LANCHES", IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, através de Dispensa de Licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN. DE MEDIDA	QTDE.	PREÇO ESTIMADO (UNIT.)	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA "FORNECIMENTO LANCHES", IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO							
1	1	Sanduíche tipo x-salada: pão de hambúrguer, maionese, hambúrguer, duas fatias de queijo, duas fatias de presunto, tomate e alface	Unidade	900	R\$ 11,90	Fornecimento de forma parcial, nos estabelecimentos da empresa contratada imediatamente mediante a apresentação de "Pedido de Compra", ou no local determinado pela Administração (in loco), mediante a emissão de "Pedido de Compra", autorizando a entrega. Os itens deverão ser entregues em todos os dias da semana, inclusive em fins de semana e feriados;	Os itens deverão ser entregues, de modo parcial, conforme solicitação da Prefeitura do Município de Cajati – SP (Departamento de Suprimentos), que informará com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas, sobre o fornecimento que deverão ocorrer a

Assinado por 2 pessoas na plataforma de licitação. Consulte GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/#/E59385C201B270932D8EF2>. Assinado em 24/11/2025 às 10:45:00.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

*Estado de São Paulo*

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br



## Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

						em qualquer horário, a critério da Administração Municipal	contar do recebimento do Pedido de Compra, para que os produtos estejam aptos para consumo no ato de entrega.
TOTAL GERAL		<b>R\$ 10.710,00 (dez mil, setecentos e dez reais)</b>					

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Atenciosamente,

**JAILTON PEREIRA DOS SANTOS**  
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural  
Em 24/11/2025

**Responsável**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1B9-4DC9-81C3-D678

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 24/11/2025 16:18:19 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A1B9-4DC9-81C3-D678>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E59-385C-201B-2709

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 24/11/2025 17:42:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO (CPF 528.XXX.XXX-73) em 25/11/2025 08:24:23  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4E59-385C-201B-2709>



Prefeitura  
**CAJATI**

## Proc. Administrativo 21- 1.090/2025

1Doc

**De:** Jailton S. - SEADM-DESUP

**Para:** SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

**Data:** 25/11/2025 às 10:18:50

### **Setores envolvidos:**

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

### **Contratação de empresa para “fornecimento lanches”, in loco para consumo do Gabinete nas festividades de final de ano.**

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios. Anexo ainda a publicação da Portaria do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP.

—  
**Jailton Pereira Dos Santos**  
*Departamento de Suprimentos*

### **Anexos:**

DOE\_SP\_ABERTURA\_DE\_35\_2025.pdf

DOM\_ABERTURA\_DE\_35\_2025.pdf

DOM\_PORTARIA\_DE\_35\_2025.pdf

GAZETA\_SP\_ABERTURA\_DE\_35\_2025.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA14-B3A8-043C-127A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 25/11/2025 10:19:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CA14-B3A8-043C-127A>



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de novembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

## Abertura da Dispensa Eletrônica 35/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SPPROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1090/2025  
1DOCDISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “FORNECIMENTO LANCHES”, IN LOCO PARA CONSUMO DO GABINETE NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

Período de recebimento das propostas: 25/11/2025 das 08 horas à 01/12/2025 às 08:59 horas.  
Período de lances: 01/12/2025 das 09:00 horas às 15:00 horas. Valor estimado da contratação: R\$ 10.710,00. Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, gratuitamente através do site: [www.cajati.sp.gov.br](http://www.cajati.sp.gov.br) ou no Departamento de Suprimentos da Prefeitura do Município de Cajati, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira das 10:00 às 11:30 e das 13:30 às 14:30 horas, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail [compras@cajati.sp.gov.br](mailto:compras@cajati.sp.gov.br). Cajati/SP, 24 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal